



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição 2604 - 01 de novembro de 2022

ATOS DO CONSELHO DO FUNDEB

EDITAL DE ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB PARA O MANDATO 2023/2026

A Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Itajaí/SC - CACSFUNDEB, instituída por intermédio da Portaria CACSFUNDEB nº 001, de 25 de outubro de 2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 7.272, de 26 de março de 2021; torna público o presente edital, para que sejam realizados a eleição e os demais procedimentos necessários à composição do mandato 2023/2026 do Conselho para o quadriênio de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

1. DA COMPOSIÇÃO DO CACSFUNDEB:

1.1. De acordo com o art. 3º, da Lei Municipal nº 7.272, de 26 de março de 2021, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme a tabela abaixo:

SEGMENTO	Nº DE INDICADOS
Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação	2 titulares 2 suplentes
Representante do quadro efetivo dos professores da educação básica pública municipal	1 titular 1 suplente
Representante dos diretores das escolas básicas públicas	1 titular 1 suplente
Representante do quadro efetivo dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1 titular 1 suplente
Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal	2 titulares 2 suplentes
Representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes do ensino médio	2 titulares 2 suplentes
Representante do Conselho Municipal de Educação	1 titular 1 suplente
Representante do Conselho Tutelar	1 titular 1 suplente
Representantes de organizações da sociedade civil	2 titulares 2 suplentes
Representante da Escola de Campo	1 titular 1 suplente

1.2. Os membros do conselho, observados os impedimentos dispostos no item 2 deste edital, serão indicados da seguinte forma, conforme o §2º, do art. 3º, Lei Municipal nº 7.272, de 26 de março de 2021:

1.2.1. Nos casos das representações do Poder Executivo Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

1.2.2. Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

1.2.3. Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

1.2.4. Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

1.3. As organizações da sociedade civil referidas neste edital:

1.3.1. São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

1.3.2. Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

1.3.3. Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

1.3.4. Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

1.3.5. Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

2. DOS IMPEDIMENTOS:

2.1. São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

2.1.1. Titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

2.1.2. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

2.1.3. Estudantes que não sejam emancipados;

2.1.4. Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

3. DA ATUAÇÃO DO CACSFUNDEB:

3.1. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse social.

3.2. As reuniões do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ocorrerão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

4. DAS INDICAÇÕES:

4.1. Os interessados em participar do processo eletivo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o mandato 2023/2026, deverão encaminhar a respectiva indicação, conforme o modelo anexo a ser preenchido, para o correio eletrônico do conselho: cacsfundeb@edu.itajaí.sc.gov.br, ou entregar na Sala dos Conselhos, piso térreo da Secretaria Municipal de Educação, das 13h às 19h.

4.2. As indicações dos representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar, bem como dos representantes de professores, dos servidores técnico-administrativos e de organizações da sociedade civil, realizar-se-ão por correspondência oficial a ser encaminhada para o mesmo endereço eletrônico ou entregue na Sala dos Conselhos, piso térreo da Secretaria Municipal de Educação, das 13h às 19h.

4.3. As indicações deverão conter o nome completo do indicado, número do CPF, número do RG, endereço completo, telefone/celular e endereço eletrônico.

4.4. As indicações deverão ser encaminhadas ou entregues (observados os itens 4.1 e 4.2), devidamente preenchidas e assinadas, até o dia 16 de novembro de 2022, sob pena de indeferimento.

4.5. As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos alunos, profissionais da educação e pais de alunos, incentivando a participação dos interessados no processo eletivo.

5. DA ELEIÇÃO:

5.1. A assembleia para eleição ocorrerá no dia 18 de novembro de 2022, às 14h, no auditório térreo da Secretaria Municipal de Educação, ocasião na qual será realizada a escolha dos membros titulares e suplentes, de acordo com cada segmento.

5.2. A eleição ocorrerá na forma de votação direta, elegendo-se titular o candidato que conquistar o maior número de votos, cabendo a cadeira suplente ao segundo mais votado.

5.3. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral e o resultado constará na ata da respectiva assembleia.

5.4. Não será permitida duplicidade de indicação ou representação, devendo cada candidato representar somente um segmento.

5.5. Os casos referentes ao processo eleitoral não previstos neste edital e/ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todas as etapas do processo eletivo.

5.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Itajaí, 01 de novembro de 2022.

Comissão Eleitoral:

Instituída por intermédio da Portaria CACSFUNDEB nº 001, de 25 de outubro de 2022:

Roberta Specht Susana Carla Gonçalves Feitosa Morgana Patricia Gebhardt Ponath

ANEXO:

OFÍCIO Nº ____/2022

Itajaí/SC, ____ de novembro de 2022

Para: Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Assunto: Indicação de representante para eleição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no município de Itajaí/SC

O Conselho Escolar da (*nome da unidade escolar*), indicado o Sr.(*nome completo do indicado(a)*), CPF nº *XXXXXX-XX*, RG nº *XXXXXX*, residente a (*endereço completo – rua, número, bairro, cidade e CEP*), telefone/celular (*número para contato*), endereço eletrônico (*e-mail*), para participar da Eleição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no município de Itajaí, quadriênio 2023/2026, como

	Representante dos diretores das escolas básicas públicas
	Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal
	Representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes do ensino médio
	Representante da escola do campo

* Assinale o segmento que o indicado representar.

Atenciosamente,

(Assinatura do responsável)

(Nome do responsável)



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

PORTARIA CACSFUNDEB Nº 001, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no município de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade da realização de processo eletivo para composição do mandato 2023/2026 do Conselho, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.113, de 24 de dezembro de 2021; e Lei Municipal nº 7.272, de 26 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo eletivo do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no município de Itajaí/SC para o mandato 2023/2026, que extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 7.272, de 26 de março de 2021.

Art. 2º Nomear os seguintes Conselheiros para compor a Comissão Eleitoral do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no município de Itajaí/SC:

I – Roberta Specht;

II – Susana Carla Gonçalves Feitosa;

III – Morgana Patricia Gebhardt Ponath.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Itajaí (SC), 25 de outubro de 2022.

Roberto Lúcio de Vargas
Presidente do CACSFUNDEB



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
Av. Vitor Abreu João Francisco, nº 3855 • Ressaca • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302

ATOS DA CVI

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 07/2020 – Segundo Termo Aditivo

Contratada: SIGMAFONE COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI EPP (CNPJ: 02.339.355/0001-35)

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste. Valor total: R\$ 10.137,60 (dez mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023.

Fundamento legal: Inciso II do art. 57 e §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 27/10/2022.

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2022

Contratado: SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 02.339.355/0001-35

Objeto: Prestação do serviço de manutenção de rede lógica, por demanda, com quantitativos e condições que integram o edital, e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 12/2022 e seus anexos.

Valor total estimado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de assinatura: 01/11/2022.





Peterson Corrêa
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 31 de outubro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 257/2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, alterada pela Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, CONCEDER três meses de LICENÇA-PRÊMIO à servidora REGINA RUSSI DA SILVA, matrícula nº 121, ocupante do cargo de “Agente de Licitações”, relativa ao período aquisitivo de 28.07.2015 a 02.03.2022.
Art. 2º - A servidora terá um mês da Licença-Prêmio convertida em abono pecuniário, e gozará os outros dois meses no período de 01.11 a 31.12.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 31 de outubro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 255/2022

EXONERA SERVIDOR EFETIVO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE “COORDENADOR E SUPERVISOR DO ARQUIVO DA CÂMARA”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

EXONERAR AILSON MODESTO CHAVES, matrícula nº 08, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Arquivista”, da função gratificada de “Coordenador e Supervisor do Arquivo da Câmara”, a contar de 1º de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 31 de outubro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente.

PORTARIA Nº 256/2022

DESIGNA SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE “COORDENADOR E SUPERVISOR DO ARQUIVO DA CÂMARA”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as disposições do Artigo 1º, § 1º da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR

CRISTIANO GONÇALVES, matrícula nº 30, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Oficial Administrativo”, para exercer a função gratificada de “Coordenador e Supervisor do Arquivo da Câmara”, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo, conforme prevê o Art. 3º da Lei Complementar nº 323/2017, a contar de 1º de novembro de 2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA Nº 254/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, resolvem:

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula	Férias/Abono/Saldo
Andréia Maria Nicolau Faganello	Período Aquisitivo (P.A.)	
	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 36 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	21.11 a 28.11.2022 SALDO: 00 DIAS
Eliane Borges	Assessor Legislativo Mat. 118 P.A. 09.07.2021 a 08.07.2022	16.11 a 25.11.2022 COM ABONO SALDO: 10 DIAS
	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3878 P.A. 04.01.2021 a 03.01.2022	28.11 a 17.12.2022 COM ABONO
Francisco Faganello	Motorista Mat. 24 P.A. 29.12.2020 a 28.12.2021	21.11 a 28.11.2022 SALDO: 00 DIAS
	Auxiliar de Limpeza e Conservação Mat. 77 P.A. 13.08.2021 a 12.08.2022	16.11 a 25.11.2022 COM ABONO SALDO: 10 DIAS
José Amarildo Machado	Assessor Parlamentar Mat. 3848 P.A. 05.01.2021 a 04.01.2022	03.11 a 22.11.2022 COM ABONO
	Assessor Parlamentar Mat. 3883 P.A. 08.01.2021 a 07.01.2022	28.11 a 17.12.2022 COM ABONO
Luiz Roberto de Leão Lopes	Assessor de Som e Gravação Mat. 63 P.A. 03.01.2021 a 02.01.2022	16.11 a 05.12.2022 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 27 de outubro de 2022.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

Extrato do Contrato: Contrato 239/2022 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: Cristiane da Silveira Tavares

CNPJ: 14.952.486/0001-72

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento

Número do processo: Edital 015/2022 – FCI

Objeto: Prestação serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras pessoas jurídicas e pessoas físicas via lei nº 8.131/91

Data Assinatura: 01/11/2022

Vigência: O contrato tem vigência de 12 meses

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Extrato do Contrato: Contrato 239/2022 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: Cristiane da Silveira Tavares

CNPJ: 14.952.486/0001-72

Fundamento legal: Artigo 25 da lei 8.666/93

Modalidade: Credenciamento



Número do processo: Edital 015/2022 – FCI

Objeto: Prestação serviços de captação de recursos de incentivos fiscais junto a outras pessoas jurídicas e pessoas físicas via lei nº 8.313/91

Data Assinatura: 26/10/2022

Vigência: O contrato tem vigência de 12 meses

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 3238/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve FAZER CESSAR os efeitos da concessão da Gratificação por Conclusão de Nível Superior – Graduação, através da Portaria nº 1205, de 06 de maio de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2539, de 06 de maio de 2022, do servidor BRUNO RIBEIRO DA SILVA COSTA, matrícula nº 2277001, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a contar de 21 de outubro de 2022.

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3239/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, e nos termos do Art. 51, § 5º, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR/PÓS - GRADUAÇÃO**, correspondente a 08% (oito por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2277001	Bruno Ribeiro da Silva Costa	Guarda Municipal – 3ª Classe	21/10/2022

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3240/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve RETIFICAR a Portaria nº 3102, de 14 de outubro de 2022, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2596, de 14 de outubro de 2022, que concedeu Licença por motivo de doença em pessoa da família, no que concerne à servidora JOSIANE MARIA CABRAL, matrícula nº 1115507, onde se lê: “LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”, leia-se: “LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3241/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 3045/2022/DGP/SME e o requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
1925211	Catherine Pianecce	30h	01/11/2022

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3242/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 3081/2022, da Secretaria Municipal de Educação e requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LUISA SCHMITZ MUELLER, matrícula nº 2246001, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de novembro de 2022.

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3243/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e consoante ao requerimento da servidora, resolve RESCINDIR A PEDIDO o contrato de GRAZIELA GUIMARAES JESUINO DA SILVA, matrícula nº 1990401, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (quarenta) horas semanais, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01 de novembro de 2022.

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3244/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARCELA GUIZELLINI ESPINHA, matrícula nº 2351701, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE JURÍDICO, 40 (quarenta) horas semanais, da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, a contar de 01 de novembro de 2022.

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3245/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1538 e 3087-3088/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 003/2022 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2515, de 04 de março de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Andrea Daniele Rodrigues da Silva	20 horas	Professor	Anos Iniciais	Permanente	07/11 a 21/12/2022
Shirley Santos Cavalcante	10 horas	Professor	Educação Física	Permanente	07/11 a 21/12/2022

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3246/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1538 e 3089/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 003/2022 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2515, de 04 de março de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Melissa Gomes de Menezes	20 horas	Professor	Inglês	Permanente	07/11 a 21/12/2022

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3247/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora MARIA ADRIANA PEREIRA, matrícula nº 1157101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2016/2021, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3248/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor LUCAS BATISTA NUNES CORRÊA, matrícula nº 2351401, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 03248705201, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 28 de março de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 3249/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, C.I. nº 3095/2022/DGP/SME, consoante ao procedimento comum cível nº 5019226-60.2020.8.24.0033/SC, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Itajaí e realização de Concurso Público - Edital nº 005/2017, de 12 de junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Jornal do Município nº 1746, de 12 de junho de 2017, Edital nº 019/2017 de classificação Final, publicado no Jornal do Município nº 1801, de 20 de setembro de 2017, homologado pelo Decreto nº 11.077, de 17 de outubro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1812, de 18 de outubro de 2017, Edital nº 041/2017, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, que retifica o Edital nº 019/2017 e Edital nº 018/2018, de 30 de julho de 2018, publicado no Jornal do Município nº 1951, de 03 de agosto de 2018, que retifica o Edital nº 019/2017 – Lista final de classificação, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ADMINISTRADOR ESCOLAR**, Categoria 3, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A1, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Classificação	Nome
06	DANIEL KRIEGER

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3250/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, KAMILA DIAS, matrícula nº 2178504, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, do GABINETE DO PREFEITO, a contar de 01 de novembro de 2022.

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3251/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, STEFANY KELLY ORTEGA LEITE, matrícula nº 2483902, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 07 de novembro de 2022.



Itajaí, 01 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3252/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **JAIR HIPOLITO DE AMORIM**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**.

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício



PORTARIA N.º 3253/2022

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2155, de 11 de novembro de 2019, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2209, de 11 de março de 2020, e resultado final homologado pelo Decreto nº 11.881, de 01 de abril de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2221, de 01 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 12.491, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2509, de 16 de fevereiro de 2022, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, Categoria 4, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EMERSON LUIZ PEREIRA	0038

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itajaí em exercício

PORTARIA N.º 3254/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** a servidora **ELINIA DA SILVA MATEUS MARSANGO**, matrícula nº 1133401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, portadora da CNH nº 01821777895, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3255/2022

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da

atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **JANDIRA DAL MOLIN MICHELS DUARTE**, matrícula nº 1761104, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Itajaí, 01 de novembro de 2022.

IRAN AILSON DE OLIVEIRA BRASIL
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.757, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.

O Prefeito de Itajaí Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, e, considerando o teor do processo administrativo nº 246165/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para pagamento de despesas de benefícios previdenciários do Poder Legislativo:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.331 – Benefícios Previdenciários Legislativo – Plano Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1010/623
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI
Unidade orçamentária: 28031 – Fundo Previdenciário RPPS
Funcional-programática: 9.272.1
Ação: 2.331 – Benefícios Previdenciários Legislativo – Plano Previdenciário RPPS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1010/624
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.438, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.



PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 201.666,66 (duzentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.85 – Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/84
Valor: R\$ 71.666,66

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/597
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/595
Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 201.666,66 (duzentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), será coberto pela anulação das seguintes despesas:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.84 – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/82
Valor: R\$ 71.666,66

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 4.122.9
Ação: 2.119 – Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimonial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/59
Valor: R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 411, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

ACRESCE O ARTIGO 302-A NA LEI COMPLEMENTAR Nº 384/2021, QUE CRIA O CÓDIGO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS. CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DÁ DENOMINAÇÕES PÚBLICAS ÀS ESTRUTURAS, PRÉDIOS E ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS, COMPREENDIDOS COMO CENTROS EDUCACIONAIS E COMUNITÁRIOS; CENTROS E COMPLEXOS ESPORTIVOS; CICLOFAIXAS E CICLOVIAS; CRECHES E JARDINS DE INFÂNCIA; ESCOLAS; ESCOLAS CÍVICO-MILITARES; PONTES, PRAÇAS, JARDINS E PARQUES; UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO VICENTE, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ EM EXERCÍCIO. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acresce o Art. 302-A na Lei Complementar nº 384/2021, com a seguinte redação:

“Art. 302-A Fica denominado o prédio público municipal da Unidade Básica de Saúde, localizado no bairro São Vicente, na cidade de Itajaí, de Unidade de Saúde Adão Maquim.”

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.758, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.438, de 31 de outubro de 2022 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 242372/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 201.666,66 (duzentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.85 – Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/84
Valor: R\$ 71.666,66

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/597
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município
Funcional-programática: 2.61.1
Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/595
Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 201.666,66 (duzentos e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), será coberto pela anulação das seguintes despesas:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 20.606.14
Ação: 2.84 – Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/82
Valor: R\$ 71.666,66

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 4.122.9



Ação: 2.119 – Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimonial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/59
Valor: R\$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de outubro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
UMA CIDADE EM MOVIMENTO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

Comissão de Desapropriação de Imóveis para Ampliação do Sistema Viário – Decreto nº 12.142/2021, em obediência ao princípio da moralidade e da publicidade, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o imóvel localizado na Rua Silva nº 532, bairro Centro, nesta cidade, com uma área de 1.505,208 m², com eventuais acessões existentes sobre a mesma, a ser destacada de uma área maior com 3.820,11 m², objeto da Matrícula nº 71.024, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, de propriedade de **JRCC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.801.332/0001-70, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Itajaí/SC para fins de desapropriação, nos termos do Decreto Municipal nº 12.741, de 14 de outubro de 2022, tudo isso conforme Processo Administrativo de Desapropriação. DO VALOR DA INDENIZAÇÃO: Com fulcro em estudo técnico realizado pela empresa contratada para tal fim, e considerando a legislação e jurisprudência aplicável à espécie, o Município de Itajaí/SC estabeleceu o valor de R\$ 2.700,00 por metro quadrado a título de indenização justa e prévia pela expropriação parcial do imóvel. O presente Edital é expedido com prazo de 10 (dez dias) para conhecimento de interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos o presente Edital será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Auri Antonio Pavoni
Membro

Rafael da Silveira Santos Albuquerque
Membro

Gladis R. O Aragão
Membro

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 020/2022 INTENÇÃO DE REMANEJAMENTO PARA NOVO LOCAL DE TRABALHO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Itajaí de 1990, Lei 1.920/1981, Lei 2.960/1995, Lei Complementar 268/2014, Lei Complementar 132/2008 e Instrução Normativa nº 003/2019, abre as inscrições para Intenção de Remanejamento para Novo Local de Trabalho a pedido para os ocupantes do cargo de **Agente em Atividades de Educação**, efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal, com efeitos para o ano letivo de 2023.

1. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

- 1.1. Em 2023 as unidades de ensino contarão com os mesmos Agentes em Atividades de Educação efetivo, que trabalharam em 2022, salvo necessidade de mudança.
- 1.2. Para efeitos deste edital, considerar-se-á somente o Agente em Atividade de Educação, do Quadro do Magistério Público Municipal;
- 1.3. A solicitação de remanejamento para novo local de trabalho ocorrerá anualmente conforme Instrução Normativa nº 003/2019, através de Edital, gerando seus efeitos a partir do ano letivo posterior, atendendo a disponibilidade de vaga;
- 1.4. São diretrizes deste Edital:

- a. Prover o quadro de forma a conciliar o interesse institucional e do servidor;
- b. Manter a regularidade e o bom funcionamento das atividades de ensino.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. Estarão habilitados para requerer remanejamento para novo local de trabalho em unidade educacional os seguintes profissionais:
 - a. Agente em Atividade de Educação de vinculação fixa que desejem atuar em nova unidade educacional em 2023;
 - b. Agente em Atividade de Educação de vinculação volante e que tem intenção de se fixar em um local de trabalho.



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Visconde Albuquerque, 302 - Jd. Pôrto São - 8825-140 Itajaí/SC
88207-903 - RJ - Santa Catarina
Fone: (47) 3245-8822
gdu@educacao.itajai.sc.gov.br



3. IMPEDIMENTOS

- 3.1. Estão impedidos de participar do processo de remanejamento de novo local de trabalho o Agente em Atividade de Educação:
 - a. Que não faça parte do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal;
 - b. Que no momento da inscrição estejam afastados em licença para tratar de interesse particular, afastados por imperativos de convênios e à disposição de outros órgãos;
 - c. Que no momento da inscrição esteja usufruindo do benefício de readaptação ou se encontrar em movimentação.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser realizada, pelo site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link INTRANET SME - Processos Anuais: Intenção de Remanejamento em Novo Local de Trabalho 2022/2023, a contar das 13 horas no período de 12 de outubro de 2022 até as 19 horas do dia 21 de outubro de 2022.
- 4.2. O interessado que não possuir computador ou não tiver acesso à internet poderá efetuar sua inscrição na unidade escolar onde atua ou na unidade mais próxima a sua residência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos serão classificados por tempo de serviço no Magistério Público Municipal. No caso de empate, será dada preferência ao mais idoso.
- 5.2. O tempo de serviço será automaticamente gerado pela Diretoria de Gestão de Pessoas. É desnecessária a solicitação do tempo de serviço pelos candidatos.
- 5.3. A lista de classificação provisória será publicada a partir das 19 horas do dia 28 de outubro de 2022 no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link CIDADÃO - Publicações DGP: Intenção de Vinculação em Novo Local de Trabalho 2022/2023.

6. RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

- 6.1. O candidato que discordar da classificação provisória deverá interpor recurso em até vinte e quatro horas (24) após publicação, ou seja, até o dia seguinte após o resultado provisório.
- 6.2. O recurso deverá ser devidamente realizado pela intranet através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link INTRANET SME - Requerimentos - Recurso contra decisão administrativa e entregue no DGP.



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Visconde Albuquerque, 302 - Jd. Pôrto São - 8825-140 Itajaí/SC
88207-903 - RJ - Santa Catarina
Fone: (47) 3245-8822
gdu@educacao.itajai.sc.gov.br



- 6.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.
- 6.4. Caso não haja manifestação da parte interessada, a lista de inscritos bem como a classificação apresentada no Portal da Secretaria Municipal de Educação será considerada classificação final para dar-se andamento ao processo.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A lista de classificação final será publicada a partir 04 de novembro de 2022, no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link CIDADÃO - Publicações DGP: Intenção de Remanejamento para Novo Local de Trabalho 2022/2023.
- 7.2. Contra lista de classificação final não caberá mais Recurso.
- 7.3. A classificação final será utilizada para a escolha de vagas.

8. DAS VAGAS

- 8.1. As vagas para escolha serão:
 - a. As relacionadas no momento da Escolha de Vagas;
 - b. As que forem sendo abertas pelos candidatos que escolheram vaga e que poderão ser escolhidas pelos candidatos subsequentes;
 - 8.2. As vagas serão fixas:



a) Vaga Fixa corresponde à vaga em aberto, decorrente de vacância durante o ano letivo de 2022.

9. ESCOLHA DE VAGA

9.1. O dia da escolha de vaga será dia 07 de novembro de 2022, no auditório do piso superior da Secretaria Municipal de Educação, na Av. Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada – Itajaí/SC, o cronograma com os horários das escolhas de vagas serão divulgados com vinte e quatro (24) horas de antecedência no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link CIDADÃO – Publicações DGP: Cronograma de Escolha de Vagas Intenção de Remanejamento para Novo Local de Trabalho 2022/2023.

9.2. No ato da escolha, o candidato deverá apresentar comprovante de identidade. Mesmo após a inscrição, o candidato tem direito de não escolher vaga, todavia, caso escolha uma vaga, o servidor deverá assumi-la no início do ano, bem como deverá permanecer em sua vaga durante todo o ano letivo de 2023.



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



9.3. Após a escolha, não será permitida ao candidato, a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

9.4. O remanejamento será efetivado através de encaminhamento para a unidade de ensino escolhida.

9.5. Uma vez remanejado(a), o(a) servidor(a) não retornará a vaga anterior, salvo necessidade e conveniência da Administração Pública.

9.6. Os candidatos que forem remanejados devem permanecer na vaga escolhida, exceto os servidores que se encontrarem em cargo de provimento em comissão.

9.7. A Secretaria de Educação poderá remanejar o servidor, objeto deste edital, sempre que houver necessidade e conveniência da administração conforme preceitos legais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas em conjunto com a Secretária Municipal de Educação decidir sobre os casos omissos deste Edital.

10.2. Este Edital será publicado no Jornal do Município, órgão oficial de publicação e entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 12 de outubro de 2022.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 – Ressacada
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br

ATOS DO SEMASA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Processo Administrativo Nº 2022-FAT-076357

Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93), para execução dos serviços de LEITURA INFORMATIZADA DE HIDROMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO

Vistos, etc.

Ratifico e aprovo o processo de dispensa de licitação supra identificado, para Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93), para execução dos serviços de LEITURA INFORMATIZADA DE HIDROMETROS COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo, visando

atender os interesses desta Autarquia Municipal na correta prestação de serviços, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04/11/2022, no total estimado de 360.000 (trezentos e sessenta mil) leituras com valor unitário por leitura de R\$ 0,98 (noventa e oito centavos), totalizando R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), tendo em vista as razões e justificativas constantes do processo, considerando a necessidade do SEMASA da referida contratação e possibilidade legal, HOMOLOGO os valores em favor da empresa ADALMA SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 23.999.936/0001-73, conforme as justificativas constantes do processo, considerando a imperiosa necessidade da contratação.

Itajaí, 31 de outubro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93
Processo Administrativo Nº 2022-FAT-076357

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022

Contratada: ADALMA SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI. CNPJ Nº 23.999.936/0001-73. Sócio: Adroaldo Mateus de Macedo. Objeto: Contratação, por situação emergencial (inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93), para execução dos serviços de leitura informatizada de hidrômetros com emissão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto. Valor total do contrato: R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04/11/2022. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 31/10/2022

Itajaí/SC, 31 de outubro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL 003 - CONTRATO 030/2022

Processo Administrativo Nº 2021-SAN-069953

Aditivo 003 ao Contrato Nº 030/2022 – CC Nº 003/2022

Contratada: TFI ENGENHARIA LTDA; CNPJ sob nº 27.723.924/0001-72 Sócio: Fagner Ismael Ienkot, CPF: 077.273.529-85 Objeto: Aditivo para prorrogação contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias dos prazos de execução, de 02/11/2022 a 17/12/2022 e vigência, de 17/12/2022 a 17/02/2023, relativo à contratação de empresa que irá executar a reforma do reservatório DE ÁGUA do SEMASA localizado no bairro Centro, visando extinguir as patologias existentes e melhorar os aspectos estéticos.
Data da assinatura: 31/10/2022.

Itajaí/SC, 31 de outubro de 2022

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SUP-068821

Aditivo 001 - contrato Nº 102/2021 – DI 009/2021

Contratados: ARENE TREVISAN, CPF nº 346.909.729-15 e sua esposa VALDENIR TERESINHA ZANDONAI TREVISAN, CPF nº 437.997.879-68. Objeto: locação de imóvel sem benfeitorias, localizado na rua Heitor Liberato, nº 1186, para fins de



estacionamento de veículos da AUTARQUIA. Valor: R\$ 38.580,72 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), sendo o valor mensal da locação de R\$ 3.215,06 (três mil, duzentos e quinze reais e seis centavos). Vigência: início em 01/11/2022 e término em 01/11/2023. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 8.666/93 (Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93) e suas alterações. Data de Assinatura: 01/11/2022.

Itajaí/SC, 01 de novembro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SUP-074551

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022

Contratada: METAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ sob nº 35.095.813/0001-97. Diretor Técnico: Sr(a). Nestor Ferens, CPF de nº 310.771.109-87. Objeto: Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para a substituição da frota de veículos do SEMASA. O valor Global deste contrato é de R\$ 526.750,00 (quinhentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais). O prazo para entrega dos veículos deverá ser de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 01/11/2022.

Itajaí/SC, 01 de novembro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

COMPRA DIRETA Nº 025/2022

Processo Administrativo Nº 2022-SUP-076212
EXTRATO DA COMPRA DIRETA Nº 025/2022

Contratada: RODRIGO ROHDE; CNPJ sob nº 20.824.187/0001-55; Titular: RODRIGO ROHDE, CPF: 459.428.929-73. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto e reparos em telhados na sede administrativa na rua Heitor Liberato, 1189 e sede nova do Semasa, na rua Otto Hoier, com todos os materiais inclusos. O valor Global desta compra é de R\$49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais). Publicado de acordo com o artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Itajaí/SC, 19 de outubro de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

VISTOS ETC.

Com base no processo licitatório Pregão Presencial nº 011/22, cujo objeto é a contratação de empresa para Apoio à Fiscalização da Dragagem do Acesso Aquaviário do Porto de Itajaí e prestação de serviços técnicos especializados em Levantamentos Hidrográficos, Categorias A e B, tudo em conformidade com o Edital de Licitação e as demais especificações e descritivos técnicos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, manifesto-me de acordo com os termos da Ata de Apregoação de Valores do Pregão Presencial nº 011/22, lavrada pela Pregoeira senhora Caroline Mehler, pela Equipe de Apoio formada pelo senhor Valdir Fiorin Junior e pela Equipe Técnica formada pela senhora Eng. Bruna Calloni e senhor Jucelino Sora, no dia 04/10/2022 e, com o Relatório de Pregão, anexo no presente processo. Assim, homologo e adjudico a contratação da empresa HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA o objeto no valor total de R\$ 2.077.783,26 (dois milhões setenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), tudo de acordo com a documentação anexa.

Itajaí, 07 de outubro de 2022.

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

ATOS DA SEC. GOVERNO



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



ITAJAÍ
e-DOC C89DBF9C
MUNI Proc 239401/2022-e

Solicitante: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 03.652.030/0003-32).
Assunto: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO PE 32/2022 FMS – ARP 43/2022 DE 10/03/2022.
Objeto: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO ITEM 63 – PERMETRINA FRASCO 60 ML.
SIPE: 239401/2022-e.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 459/2022.

Por solicitação da empresa em epígrafe via e-mail (licitacoes@centermedi.com.br), em 20/10/2022, o processo veio a esta Gerência para análise e emissão de decisão do presente objeto.

1. DOS FATOS

Trata-se de pedido da empresa Solicitante para reequilíbrio referente ao item 63 da ARP 043/2022, abaixo descrito:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
63	15120 – PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA 5% FRASCO COM 60 ML C/ PENTE FINO.	FR	IFAL/CX C/50	3,18

Alega a empresa que após assumir o item tomou conhecimento do aumento do custo impossibilitando a empresa de continuar fornecendo o item no valor ganho no certame, tendo em vista valor de aquisição atual ser de R\$3,70 (três reais e setenta centavos) cada frasco, conforme notas fiscais com variação dos preços na forma abaixo:

NOTA FISCAL	DATA	VALOR UNITÁRIO
15725	18/11/2021	2,40
16170	11/02/2022	2,30
16606	26/04/2022	2,70
16750	26/05/2022	2,70
16844	22/06/2022	2,70
17050	20/07/2022	2,70
17359	08/09/2022	3,70

A empresa apresenta pedido de reequilíbrio econômico-financeiro frente à alteração do custo para aquisição do produto, pleiteando ajuste para o valor de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) o frasco, ou cancelamento do fornecimento.

É o relato.

2. DA COMPETÊNCIA

Inicialmente, é essencial pontuar que é de competência da Gerência de Contratos a análise e controle de tal ato, como dispõe o artigo 39 da Lei Complementar Nº 337/2018:

“Art. 39. À Gerência de Contratos compete:
I - gerenciar e elaborar os contratos administrativos;

Luiz Paulo de Siqueira
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Wermer - 100 - Vila Operária
83354-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3241-6223
sgov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itaiaic.gov.br?ta=autenticidade> e informe o e-DOC C89DBF9C



SEGOV
Secretaria Municipal
de Governo



ITAJAÍ
e-DOC C89DBF9C
MUNI Proc 239401/2022-e

II - executar, fiscalizar e controlar os contratos administrativos;
III - emitir informação e parecer técnico referente aos contratos administrativos; e
IV - desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas competências.”

Diante dessa previsão legal sobre a competência, cabe à Gerência de Contratos a apreciação do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

3. DO MÉRITO 3.1. DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

A empresa pleiteia reequilíbrio-financeiro do produto PERMETRINA, após participação no certame, e trouxe notas fiscais demonstrando a variação do custo onde alega que o preço médio custava R\$ 2,45, e atualmente foi majorado para R\$ 3,70 a unidade, pleiteando o reajuste para R\$ 4,95 a unidade.

Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Atente-se que o Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de **revisão dos preços** em razão da incidência de áreas extraordinárias e extracontratuais indicadas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93:

Decreto nº 7.892/2013

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Desse modo, foram feitas negociações com os demais colocados no certame que restou infrutífera, conforme e-mails anexo ao processo, ao que é possível o reequilíbrio para regular fornecimento do item, desde que seja mantida a mesma margem de ganho obtida no pregão, conforme tabela abaixo:

ITEM	VALOR ADJUDICADO R\$	CUSTO PREGÃO R\$	MARGEM DE GANHO R\$	CUSTO ATUAL R\$	VALOR PLEITEADO R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
63	3,18	2,45	29,80	3,70	4,95	4,80

Para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) **elevação dos encargos do particular**; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, trata-se de sistema de registro de preços); c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Em razão do exposto é possível ser revisto o preço do produto, mas em valor diverso do pleiteado, posto que se faz necessário a manutenção da mesma margem de ganho obtida no pregão, ao que concorda com o ajuste no valor de **R\$ 4,80** (quatro reais e oitenta centavos) o frasco.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Por todos os fundamentos apresentados acima, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, entende essa Gerência ser hipótese de se conferir ao particular o direito ao Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço.

Louco 2 de 3
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLEC
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
e-DOC C89DBF9C

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipaj.itajai.sc.gov.br?n=autenticidade&informe=0-DOC-C89DBF9C>



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico 318/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 212/2022 - SERVIÇOS GRÁFICOS DE CAPAS E CARIMBOS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

40143 - ANDRÉ BERGER (26.605.926/0001-02)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	85212 - CAPA DE PROCESSO, LAMINAÇÃO 1X0, COR 1X1, TAMANHO 240 X 330 MM - FECHADA, CARTOLINA, GRAMATURA: 240 G/M2 - COR BRANCO, APRESENTAÇÃO: VINCO E FURO UNIVERSAL P/ GRAMPO TELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMBRE E LOGOMARCA DO ÓRGÃO	UN	MARCA PRÓPRIA	69.950	0,65	45.467,50
2	85213 - CAPA DE PROCESSO, LAMINAÇÃO 1X0, COR 1X1, TAMANHO 240 X 330 MM - FECHADA, CARTOLINA, GRAMATURA: 240 G/M2 - COR AMARELA, APRESENTAÇÃO: VINCO E FURO UNIVERSAL P/ GRAMPO TELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMBRE E LOGOMARCA DO ÓRGÃO	UN	MARCA PRÓPRIA	14.600	0,84	12.264,00
3	85214 - CAPA DE PROCESSO, LAMINAÇÃO 1X0, COR 1X1, TAMANHO 240 X 330 MM - FECHADA, CARTOLINA, GRAMATURA: 240 G/M2 - COR VERMELHA, APRESENTAÇÃO: VINCO E FURO UNIVERSAL P/ GRAMPO TELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMBRE E LOGOMARCA DO ÓRGÃO	UN	MARCA PRÓPRIA	8.550	0,55	4.702,50
4	85216 - CAPA DE PROCESSO, LAMINAÇÃO 1X0, COR 1X1, TAMANHO 240 X 330 MM - FECHADA, CARTOLINA, GRAMATURA: 240 G/M2 - COR CINZA, APRESENTAÇÃO: VINCO E FURO UNIVERSAL P/ GRAMPO TELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMBRE E LOGOMARCA DO ÓRGÃO	UN	MARCA PRÓPRIA	11.500	0,90	10.350,00
5	85219 - CAPA DE PROCESSO, LAMINAÇÃO 1X0, COR 1X1, TAMANHO 240 X 330 MM - FECHADA, CARTOLINA, GRAMATURA: 240 G/M2 - COR LARANJA, APRESENTAÇÃO: VINCO E FURO UNIVERSAL P/ GRAMPO TELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMBRE E LOGOMARCA DO ÓRGÃO	UN	MARCA PRÓPRIA	7.450	0,90	6.705,00
6	85220 - CAPA DE PROCESSO, LAMINAÇÃO 1X0, COR 1X1, TAMANHO 240 X 330 MM - FECHADA, CARTOLINA, GRAMATURA: 240 G/M2 - COR VERDE, APRESENTAÇÃO: VINCO E FURO UNIVERSAL P/ GRAMPO TELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMBRE E LOGOMARCA DO ÓRGÃO	UN	MARCA PRÓPRIA	10.950	0,58	6.331,00
7	73938 - CRACHÁ EM PVC PERSONALIZADO CRACHÁS PERSONALIZADOS MATERIAL CRACHÁ EM PVC 0,76 MM NA IMPRESSÃO TÉRMICA 4X0 COR, TAMANHO 8,5 CM X 5,5 CM COM ACABAMENTO IMPRESSO COM RIBBON, MAIS CORDÃO AZUL	UN	MARCA PRÓPRIA	4.030	7,15	28.814,50
17	85217 - CAPA DE PROCESSO, LAMINAÇÃO 1X0, COR 1X1, TAMANHO 240 X 330 MM - FECHADA, CARTOLINA, GRAMATURA: 240 G/M2 - COR VERDE, APRESENTAÇÃO: VINCO E FURO UNIVERSAL P/ GRAMPO TELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMBRE E LOGOMARCA DO ÓRGÃO	UN	MARCA PRÓPRIA	6.950	0,69	4.795,50
18	85218 - CAPA DE PROCESSO, LAMINAÇÃO 1X0, COR 1X1, TAMANHO 240 X 330 MM - FECHADA, CARTOLINA, GRAMATURA: 240 G/M2 - COR ROSA, APRESENTAÇÃO: VINCO E FURO UNIVERSAL P/ GRAMPO TELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMBRE E LOGOMARCA DO ÓRGÃO	UN	MARCA PRÓPRIA	6.350	0,64	4.064,00
23	24068 - TALONÁRIO DE AUTOS DE INFRAÇÃO - MODELO CODETRAN	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	1.000	14,00	14.000,00

4. CONCLUSÃO.

Das considerações apresentadas, decido:

- 1) Julgar favorável o pedido de reequilíbrio, a fim de que o item 63 seja fornecido pelo valor de **R\$ 4,80 a unidade**, para que não haja injustiça à empresa ganhadora e também para não acarretar prejuízos à administração Pública, a partir de 20/10/2022;
- 2) Que em caso de emissão de Autorização de fornecimento para a compra do referido item a empresa não fizer a entrega no prazo constante no edital e Ata de Registro de Preços, sejam aplicadas as sanções da Lei de Licitações e Lei de Pregão;
- 3) Caso venha a ser reduzido o valor do produto, que a Administração Pública seja informada, sob pena de sanções previstas na Lei 8.666/93.

Dê-se ciência da decisão à Solicitante e órgão gestor.

Restituam-se os autos para alterações e continuidade do processo licitatório.

Itajaí/SC, 27 de outubro de 2022.

Silvana B. Dittrich
SILVANA BERNARDES DITTRICH
Gerente de Contratos



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico 318/2022 - Ata do Sistema de Registro de Preços 213/2022 - DECORAÇÃO DE EVENTOS, AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES E AQUISIÇÃO LEÕES DE PELÚCIA PARA CERIMÔNIAS DE FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS - PROERD, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

42479 - BARBARA GASPARUCHO GARCIA (27.673.175/0001-60)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	75682 - LEÃO DE PELÚCIA MASCOTE PROERD TAM P 22 CM DE ALTURA COM CAMISETA PRETA ESTAMPADA O LOGOTIPO PROERD FRONTAL, NA COR VERMELHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER	UN	PRÓPRIA	5.000	33,96	169.800,00
TOTAL (R\$):						169.800,00

43522 - PIATYA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA (30.913.661/0001-79)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	78721 - LANCHES INDIVIDUAIS EM EMBALAGEM PLÁSTICA/PAPEL, CONTEUDO CADA KIT: 01 (UM) ACHOCCOLATADO 200ML, 01 (UM) BOLINHO 40 GR E 01 (UM) BISCOITO SALGADO 26 GR CADA.	UN	PRÓPRIA	5.000	4,67	23.350,00
TOTAL (R\$):						23.350,00

VIGÊNCIA: 31/10/2023
1ª Publicação.



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A. ESPECIFICAÇÃO DO TALONÁRIO - O TALONÁRIO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO SERÁ COMPOSTO DE CAPA, CINQUENTA JOGOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, NUMERADOS E CONTEUDO CADA JOGO TRÊS VIAS, UM JOGO DE CONTROLE DO TALONÁRIO CONTEUDO DUAS VIAS E CONTRACAPO. PARA A IMPRESSÃO E COMPOSIÇÃO GRÁFICA DOS TALONÁRIOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO, DEVERÁ SER OBEDECIDA A SEQUENTE ESPECIFICAÇÃO: 1) TAMANHO DO TALÃO: 11,5 X 20,5 CM; 2) COR DA IMPRESSÃO: PRETA; 3) COR DA NUMERAÇÃO E SÉRIE DO AUTO: PRETA; 4) CAPA: PAPEL CARTOLINA 180, COR AMARELA; 5) VERSO DA CAPA: IMPRESSÃO PÉ COM CABEÇA; 6) AUTO DE INFRAÇÃO: 50 (CINQUENTA) JOGOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, NUMERADOS E CONTEUDO 03 (TRÊS) VIAS CADA, SENDO: (1) 1ª VIA DO AUTO: PAPEL AUTOCOPATIVO 53, COR BRANCA, COM PICTATE NA CABEÇA; (2) 2ª VIA DO AUTO: PAPEL AUTOCOPATIVO 53, COR AMARELA, COM PICTATE NA CABEÇA; (3) VERSO DA 2ª VIA DO AUTO: IMPRESSÃO E POSIÇÃO DO TEXTO DA NOTIFICAÇÃO; (4) 3ª VIA DO AUTO: PAPEL AUTOCOPATIVO 53, COR ROSA, SEM PICTATE; (5) Nº AUTO (CAMPO 2 - BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO); TRATASE DA IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, CAMPO NUMÉRICO, COM 8 POSIÇÕES, QUE SERÁ UTILIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO EXCLUSIVA DE CADA AUTUAÇÃO. PRÉ-IMPRESSO NA COR PRETA, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E EM ORDEM CRESCENTE, FORNECIDA PELA CONTRATADA (EX: CADA FOLHA (1ª, 2ª E 3ª VIA) POSSUI UMA NUMERAÇÃO ÚNICA, E A PRÓXIMA FOLHA (AUTO DE INFRAÇÃO) SERÁ A NUMERAÇÃO SEQUENCIAL); (6) SÉRIE (CAMPO 3 - BLOCO 1); TRATASE DO CAMPO ALFABÉTICO PARA ATÉ 2 POSIÇÕES, QUE SERÁ UTILIZADO PARA COMPLEMENTAR A IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA AUTUAÇÃO. PRÉ-IMPRESSO NA COR PRETA, SÉRIE ALFABÉTICA FORNECIDA PELA CONTRATADA (EX: "D"); (7) MUNICÍPIO (CAMPO 4 - BLOCO 5); TRATASE DO CAMPO ALFABÉTICO, PARA REGISTRAR O NOME DO MUNICÍPIO ONDE FOI CONSTATADA A INFRAÇÃO, PRÉ-IMPRESSO NA COR PRETA, EM LEIRA, MÁSCULA, A SER FORNECIDO PELA CONTRATADA; (8) CÓDIGO (CAMPO 5 - BLOCO 5); TRATASE DO CAMPO NUMÉRICO, COM 5 POSIÇÕES, PARA REGISTRAR O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO ONDE OCORREU A INFRAÇÃO/AUTUAÇÃO, PRÉ-IMPRESSO NA COR PRETA, FORNECIDA PELA CONTRATADA (EX: 8066); (9) UF (CAMPO 6 - BLOCO 5); TRATASE DO CAMPO ALFABÉTICO, COM 2 POSIÇÕES, PARA REGISTRAR A SIGLA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO ONDE FOI CONSTATADA A INFRAÇÃO, PRÉ-IMPRESSO NA COR PRETA, EM LEIRA, MÁSCULA, FORNECIDA PELA CONTRATADA (EX: SC); (7) CONTROLE DO TALONÁRIO: APÓS A 3ª VIA DO ENQUADRAMENTO JOGO DE AUTO DE INFRAÇÃO, COMPOSTO POR 1 (UM) JOGO DE 2 (DUAS) VIAS, SENDO: (1) 1ª VIA DO CONTROLE DO TALONÁRIO: PAPEL AUTOCOPATIVO 53, COR BRANCA, COM PICTATE NA CABEÇA E NO MEIO; (2) 2ª VIA DO CONTROLE DO TALONÁRIO: PAPEL AUTOCOPATIVO 53, COR AMARELA, SEM PICTATE; (3) CONTRACAPO: PAPEL CARTOLINA 180, COR AMARELA, SEM IMPRESSÃO; (4) TRATASE DAS FOLHAS COLA E GRAMPO NA CABEÇA; (5) SIMBOLOGIA DA CAPA DO TALONÁRIO: ALÉM DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E AS INSCRIÇÕES PREVISTAS, TERÁ IMPRIMIDO NO CENTRO DA MESMA, O EMBLEMA DO CODETRAN. ESPECIFICAÇÃO DA TABELA DE ENQUADRAMENTOS E CODIFICAÇÃO: A TABELA DE ENQUADRAMENTOS E CODIFICAÇÃO SERÁ COMPOSTA DE CAPA, VINTE FOLHAS NUMERADAS COM A REFERIDA TABELA, SENDO NA ÚLTIMA FOLHA, UMA LEGENDA E CONTRACAPO. PARA A IMPRESSÃO E COMPOSIÇÃO GRÁFICA DA TABELA DE ENQUADRAMENTOS, DEVERÁ SER OBEDECIDA A SEQUENTE ESPECIFICAÇÃO: 1) TAMANHO DA FOLHA: 11,5 X 20,5 CM; 2) COR DA IMPRESSÃO: PRETA; 3) FOLHAS: 19 (DEZENOVE) FOLHAS NUMERADAS, EM PAPEL 53, COR BRANCA, MODELO ANEXO B; 4) CONTRACAPO:				
---	--	--	--	--

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 - Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br - assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Rua Alberto Werner - 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 - Fax 3341-6035
www.itajai.sc.gov.br - assessoriaadm@itajai.sc.gov.br

Página 12- Ano XXI - Edição Nº 2604 - 01 de novembro de 2022



			GRAMATURA: 240 G/M2 - COR VERDE					
ANDRE BERGER	18	85218	CAPA DE PROCESSO, LAMINAÇÃO 1X0, COR 1X1, TAMANHO 240 X 330 MM - FECHADA, CARTOLINA, GRAMATURA: 240 G/M2 - COR ROSA	UN	MARCA PRÓPRIA	6,350	0,64	4,064,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	19	62581	CAPA DE PROCESSO NAS MEDIDAS 49CM X 33CM, PAPEL OFFSET 230 G/M2 COM 1 X 0 CORES; PLASTIFICAÇÃO BRILHO (FRENTE E VERSO); 3 VINCOS; 4 FURROS; COR AMARELA.	UN	PRÓPRIA	16,600	0,70	11,620,00
NILCELI DA SILVA - ME	20	55106	CARIMBO PRINTY REF. 4912, AUTO ENTINTADO	UN	TRODAT	534	21,00	11,214,00
NILCELI DA SILVA - ME	21	55469	BORRACHA PARA CARIMBO PRINTY REFERÊNCIA Nº 4912	UN	NYKON	381	14,90	5,676,90
LUANA KARINE AUSWALDT	22	55870	CARIMBO PRINTY REF. 4927, AUTO ENTINTADO.	UN	NÃO INFORMADO	471	37,50	17,662,50
ANDRE BERGER	23	24068	TALONÁRIO DE AUTOS DE INFRAÇÃO - MODELO CODETRAN	BLOCO	MARCA PRÓPRIA	1,000	14,00	14,000,00

Itajaí, 31 de outubro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2022

CHAVE TCE: 223E2077ED1A506299EAEB2B439780CBF3E16DC

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 18 de novembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 31 de outubro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2022

CHAVE TCE: B2CA51E0B4F0C6B64AB0B7C5699F280E01C6470D

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 18 de novembro de 2022, receberá propostas no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é LOCAÇÃO DE PROJETORES PARA O NATAL 2022. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 31 de outubro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

MOVIMENTAÇÃO
SIPE Nº 239401/2022-e
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
PREGÃO PE 032/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo infra-assinado, e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 03.652.030/0003-32, doravante designada FORNECEDORA, firmam o presente termo de REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, a contar de 20/10/2022, sendo:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR ADJUDICADO R\$	VALOR REEQUILIBRADO R\$
63	15120 – PERMETRINA LOÇÃO TÓPICA 5% FRASCO COM 60 ml COM PENTE FINO – IFAL/CX C 50	3,18	4,80

Movimentação embasada na DECISÃO ADMINISTRATIVA 459/2022/DLC/SEGOV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os efeitos de direito.

Itajaí, 31 de outubro de 2022

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedora

licitacoes@centermedi.com.br

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
licitacoes@itajai.sc.gov.br

e-DOC D3F11DC3
Proc 235775/2022-e



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

CONTRATO Nº 226/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP.

PRÉAMBULO

1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede nesta cidade de Itajaí-SC, na Rua Manoel Dono Morgado nº 48, inscrito no CNPJ Sob nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seu Secretário Municipal, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

2. CONTRATADO: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Prof. Francisco Bodenmüller, n.º 100 – Casa A – Bairro Centro, município de BRUSQUE - SC, inscrito no CNPJ nº 19.354.317/0001-54, denominada CONTRATADA.

3. Este termo de rescisão possui fundamento legal no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Constitui objeto deste termo, a rescisão do Contrato nº 226/2022, por razões de interesse Público pela ocorrência de fato superveniente, especificado na decisão administrativa constante nº 449/2022 no Processo administrativo nº 235775/2022-e.

CLÁUSULA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS

São as razões que embasam o presente termo de rescisão:

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Wermer nº 100 - Vila Operária
85064-005 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3361-8009
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?m=autenticidade> e informe o e-DOC B41D9443

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?m=autenticidade> e informe o e-DOC D3F11DC3



e-DOC D3F11DC3
Proc 235775/2022-n

1. O revogação do processo de dispensa n. 87475/2022-e com a rescisão contratual se faz necessária haja visto ter sido realizado a contratação com a Instituição com o objetivo de garantir a manutenção do acolhimento da adulta feminina com deficiência E.D.S., quando deveria ser do adulto masculino J.C.T., sendo o valor de sua vaga superior da conformidade com o seu CID, o que foi observado somente na data de 18/10/2022, estando o contrato assinado entre as partes desde 25/08/2022;

2. A rescisão contratual tem início na data de 18/10/2022;

3. Há que se deixar assente que os dias de ocupação de J.C.R. descobertos de contrato, serão pagos à Instituição de forma indenizatória, que está em fase paralela ao presente pedido de rescisão.

E, por estarem justos, assinem o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais esperados.

Itajaí, 20 de outubro de 2022.

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária de Assistência Social

M^{re} de Lourdes Dalago
CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP
Marta de Lourdes Dalago

TESTEMUNHAS: _____ e _____

Sacralaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitação e Contratos - D.LC
Rua Alberto Wanner - 100 - Vila Operária
88304-085 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-8026
www.itajai.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC B41D9443

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?n=autenticidade> e informe o e-DOC D3F11DC3

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 037/2022, cujo objeto consiste na EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS ARNOLDO SERAFIM, AGENOR GENEROSO MELLO, SUBTENENTE PM JOÃO DE SOUZA, GALDINO DE BORBA E MANOEL FRANCISCO COELHO, resultou no seguinte:

Empresas habilitadas:

ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. EPP e
MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.

Empresas classificadas:

MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. com valor de R\$141.914,17 e
ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. EPP com valor de R\$143.462,86.

Empresa vencedora (LC123/2006)

ALT INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. EPP com valor de R\$141.906,38

Itajaí, SC, 31 de outubro de 2022.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

O NOSSO JORNAL!

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ATOS DO CPID

ATOS DA CVI

